



EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

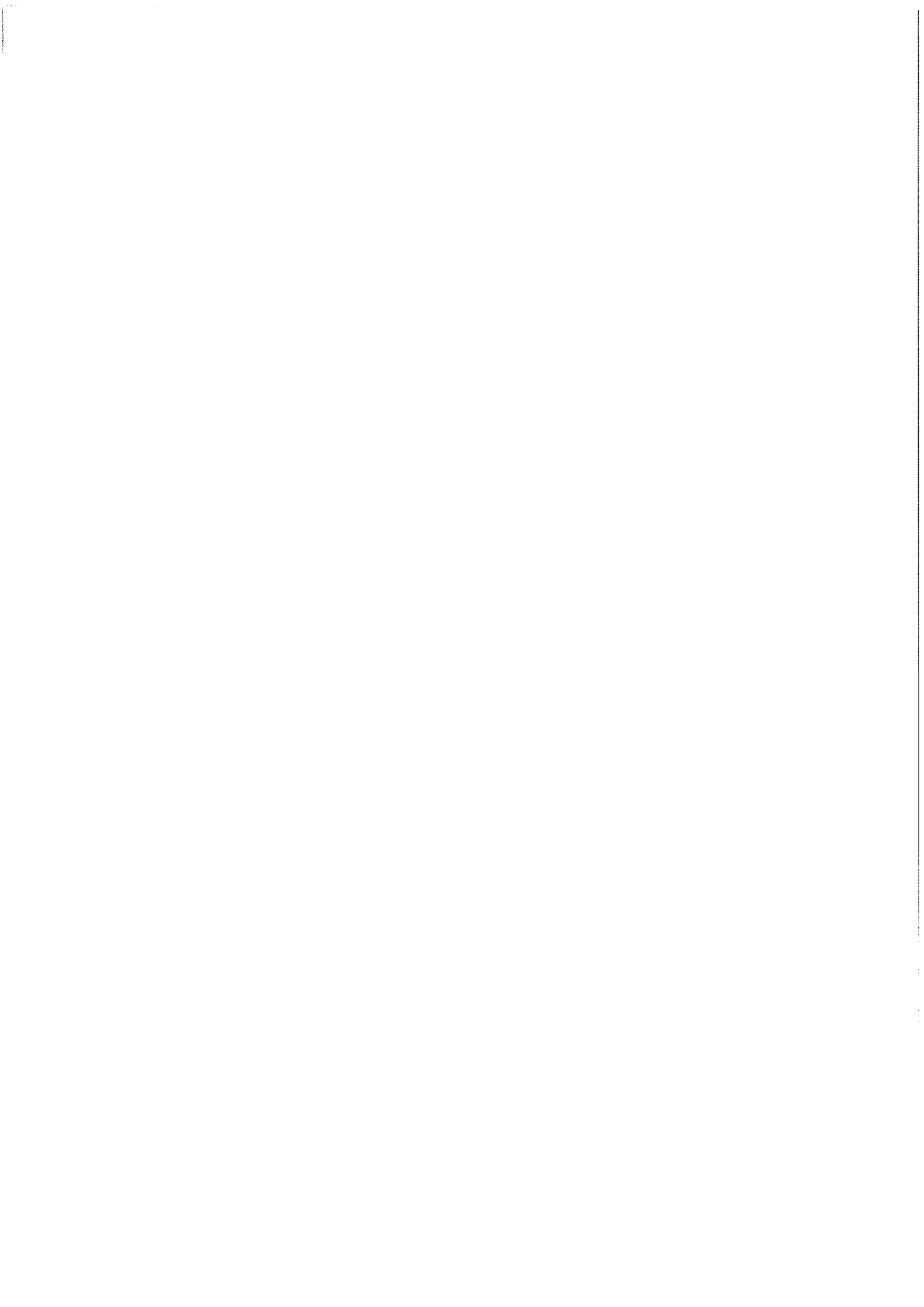
----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 8 de maio de 2015, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e a Associação Desportiva de carvalho (ADC), o qual tem por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de Futebol e Futsal, entre as camadas etárias mais jovens, mediante a atribuição à ADC, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €923,00 (novecentos e vinte e três euros), bem como outro apoio material/logístico.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 9 de junho de 2015.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)





CONTRATO – PROGRAMA

DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE BARCELOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CARVALHAL

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CARVALHAL**, pessoa coletiva n.º503 145 130, com sede na rua de Carvalhal, n.º608, 4755-105, freguesia de Carvalhal, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Cândido Alberto Fernandes Lopes, e pelo seu Tesoureiro, José Maria Loureiro Vilas



Boas, com plenos poderes para o ato, doravante designada por SEGUNDA OUTORGANTE.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e futsal, entre as camadas etárias mais jovens.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 11.000,00€ (onze mil euros).

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede à SEGUNDA OUTORGANTE:

1.1. - Uma participação material/logística para o desenvolvimento da modalidade de futebol, que se traduz no apoio à manutenção do relvado do campo de futebol da SEGUNDA OUTORGANTE.

1.1.1. - A participação material/logística assenta nos seguintes moldes: tratamento, corte, pintura e rega do relvado de acordo com as práticas adequadas para este tipo de relva, tendo em conta as necessidades do clube e a disponibilidade técnica e financeira do Município.



1.2. - Uma comparticipação financeira com o valor estimado de 923,00€ (novecentos e vinte e três euros) relativa à época desportiva em curso com a finalidade de:

- a) Apoiar a filiação de 1 equipa: sénior de futsal feminino;
- b) As inscrições dos atletas amadores da coletividade (até ao limite de 15 atletas para o futsal);
- c) As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente) desde que integrantes do SEGUNDO OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.2.1. - Esta comparticipação, de forma a tornar mais célere e eficaz o procedimento das inscrições, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga, conforme acordo celebrado entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na última prestação, em julho de 2015, mediante mapa descritivo.

1.3. - Uma cópia do acordo mencionado no ponto 1.2.1.

2 - Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no número anterior, serão suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;



- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos, nomeadamente cartazes, site, facebook, etc.;
- i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos;
- j) Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.
- k) Utilizar a relva de forma adequada, tendo em conta o seu estado e as condições meteorológicas, e de acordo com plano de uso a entregar de forma periódica (preferencialmente mensal) pelo SEGUNDO OUTORGANTE ao PRIMEIRO OUTORGANTE;
- l) Cumprir as limitações indicadas pelo primeiro outorgante em caso de necessidade de tratamento, repouso ou outro tipo de intervenções;
- m) Ceder, dentro da disponibilidade do clube (a indicar no início da execução do programa), o campo de futebol relvado para as atividades que o Município entenda, assim como a cedência a terceiros indicados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE;
- n) O não cumprimentos dos pontos k, l e m da presente cláusula pode levar a penalizações ou corte de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

A Associação de Futebol Popular de Barcelos e a Associação de Futebol de Braga, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade da

SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à SEGUNDA OUTORGANTE,



por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Documentos complementares)

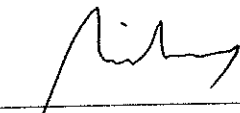
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

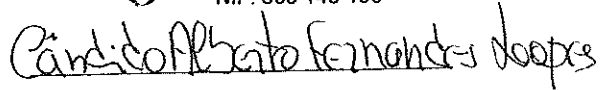
Barcelos, 13 de MAIO de 2015

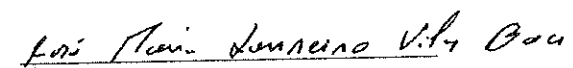
Pel' O Município de Barcelos


Pel' A Associação Desportiva de Carvalho

Associação Desportiva de Carvalho
Rua de Carvalho, nº 608
4755-105 Carvalho BCL
NIF: 503 145 130


/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal


/Cândido Alberto Fernandes Lopes/
Presidente da Direção


/José Maria Loureiro Vilas Boas/
Tesoureiro



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

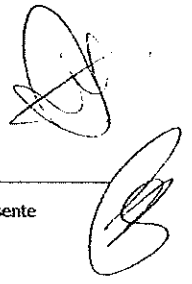
2015

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CARVALHAL

(COLETIVIDADE)



De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

A Associação Desportiva de Carvalhal é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos cujo objeto principal é o desenvolvimento de atividades desportivas na modalidade de futebol e futsal.

Em 2015 pretende esta associação participar em competições federadas, nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, na modalidade de futebol, organizadas pela Associação de Futebol Popular de Barcelos no escalão Infantis, Iniciados e Seniores. Pretende, ainda, participar em competições federadas, nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, na modalidade de futsal, organizadas pela Associação de Futebol de Braga (campeonato distrital) no escalão de Seniores Femininos. Pretende, também, na modalidade de futebol providir à manutenção do relvado para apoio às atividades nos vários escalões. Relativamente à modalidade de futsal, pretende continuar a utilizar o equipamento desportivo municipal, neste caso, o Pavilhão Municipal de Barcelos, para a realização dos jogos oficiais daquela competição.

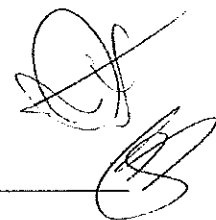
2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

"Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei" atento ao disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

O apoio na manutenção do relvado no campo de jogos desta associação torna-se essencial no sentido em que consideramos ser um estímulo à realização de práticas desportivas e outras atividades conexas.



3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

Com a celebração deste contrato-programa pretende esta associação:

- a) Promover a atividade física;
- b) Fomentar a prática desportiva na modalidade de futebol e futsal;
- c) Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes;
- d) Aumentar o número de atletas;
- e) Dar formação desportiva e cívica aos jovens atletas;
- f) Tentar alcançar sempre a melhor classificação possível em todos os escalões.

4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Compete à Associação de Futebol Popular de Barcelos, regulamentar e calendarizar os jogos de futebol nos diferentes escalões em que a Associação Desportiva de Carvalhal tem representação, comprometendo-se esta associação a respeitar todas as normas e regulamentos próprios.

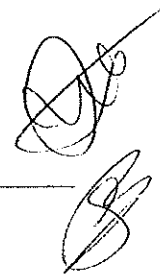
O mesmo se aplica à Associação de Futebol de Braga, a qual é responsável pela regulamentação de todas as provas, nomeadamente no campeonato distrital de futsal em que nos apresentamos.


5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

Este programa vem na sequência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Município de Barcelos em 2014.

6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.
6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:

INICIO	TERMO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
janeiro 2015	maio 2015	Campeonato Sénior da 1.ª Divisão da AFPB	AFPB
janeiro 2015	junho 2015	Campeonato Iniciados AFPB	AFPB
janeiro 2015	junho 2015	Campeonato de Infantes AFPB	AFPB
janeiro 2015	maio 2015	Campeonato Distrital de Futsal Feminino	AFB
setembro 2015	dezembro 2015	Campeonato Sénior da 1.ª Divisão da AFPB	AFPB
outubro 2015	dezembro 2015	Campeonato Iniciados AFPB	AFPB
outubro 2015	dezembro 2015	Campeonato de Infantes AFPB	AFPB
setembro 2015	dezembro 2015	Campeonato Distrital de Futsal Feminino	AFB



6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015	Janeiro	1
------	---------	---

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015	Dezembro	31
------	----------	----

7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável.

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

8 – AUTONOMIA:

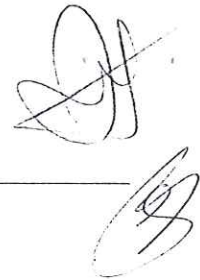
8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

A associação dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos. A associação conta com cerca de 365 inscritos na associação. Conta, ainda, com a participação de cerca de 68 atletas, 12 dos quais do sexo feminino e 56 do sexo masculino.

Nota: Anexar lista de atletas.

8.2. - MATERIAL:

As reuniões e assembleias são realizadas em equipamento desportivo próprio (instalações do campo de futebol), bem como os treinos e jogos oficiais na modalidade de futebol. Os treinos na modalidade de futsal são realizados em equipamento desportivo não municipal.



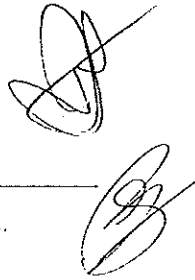
9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.

9.1. - DESPESAS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
INSCRIÇÕES E DELEGACIAS (FUTEBOL SENIOR)	600,00€
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JOGO	800,00€
LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE JOGO (FUTEBOL)	500,00€
ARBITRAGENS (FUTSAL FEMININO)	400,00€
UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS NÃO MUNICIPAIS (FUTSAL)	700,00€
CONSUMO DE GÁS (AQUECIMENTO ÁGUA)	500,00€
CONSUMO DE GASÓLEO (TRANSPORTE/DESLOCAÇÕES)	300,00€
CONSUMO ELETRICIDADE (FUTEBOL) / CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO INSTALAÇÕES	3.000,00€ / 1.400,00€
ALIMENTAÇÃO (JANTARES CONVÍVIO E LANCHE A JOGADORES)	1.000,00€
MEDICINA DESPORTIVA (CONSULTAS/EXAMES/URGÊNCIAS/TRATAMENTOS)	500,00€
IMPOSTOS (IMPOSTOS CIRCULAÇÃO) / CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO EQUIPAMENTOS	50,00€ / 1.250,00€
TOTAL	11.000,00€

9.2. - RECEITAS (PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município de Barcelos	
JUNTA DE FREGUESIA	3.000,00€
QUOTAS SÓCIOS	2.000,00€
DONATIVOS	1.000,00€
EVENTOS (VENDA RIFAS)	1.000,00€
PATROCINADORES	4.000,00€
TOTAL	11.000,00€



PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga e Associação de Futebol Popular de Barcelos

Nota: Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano. Preencher o anexo "INSCRIÇÕES FUTEBOL".

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

SIM. A associação solicita apoio no que diz respeito à manutenção do relvado do seu campo de futebol para apoio às atividades nos vários escalões.

Para a realização dos jogos oficiais da equipa de futsal, a associação solicita a utilização, a título gratuito ou com isenção de taxas, do seguinte equipamento desportivo municipal, nas seguintes condições:

a) Local: Pavilhão Municipal de Barcelos ou em alternativa o pavilhão gimnodesportivo de Salvador do Campo (duas horas aos sábados ou domingos).



13 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

CARVALHAL, 28 de JANUÁRIO de 2015

O REQUERENTE
Associação Desportiva de Carvalho

Rua de Carvalho, n.º 608
4755-105 Carvalho BCL
NIF: 503 145 130
Carvalho Alberto Fernandes Soares
/Assinatura e Carimbo/

PRESIDENTE

/Função/

por: Rui Laranjo V. da B.
/Assinatura/

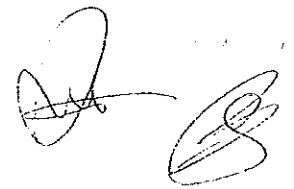
TESOUREIRO

/Função/

/Assinatura/

/Função/

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada pelos elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo.



LISTAGEM ATLETAS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CARVALHAL

ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE BRAGA - ATLETAS INSCRITOS

Escalão : FUTSAL : SÉNIORES FEMININOS:

	<u>IDADE</u>
1 DEBORA CATARINA FERREIRA DA SILVA	> 18 Anos
2 ANDREIA SOFIA PEDROSA DE SOUSA	> 18 Anos
3 ANA ALEXANDRA SILVA VILAS BOAS	> 18 Anos
4 ALEXANDRA MARIA CARVALHO TORRES	> 18 Anos
5 GRACIELA ALEXANDRA DA COSTA FERRAZ	> 18 Anos
6 ANA CATARINA CUNHA DUARTE SERRA	> 18 Anos
7 VANIA REGINA SIMOES VELOSO	> 18 Anos
8 JOANA JACINTA BARBOSA DE ARAUJO	> 18 Anos
9 JOANA CATARINA DA COSTA FARIA	> 18 Anos
10 CRISTIANA GOMES ABELHEIRA	> 18 Anos
11 JOANA CUNHA DUARTE SERRA	> 18 Anos

ASSOCIAÇÃO FUTEBOL POPULAR DE BARCELOS - ATLETAS INSCRITOS

Escalão : FUTEBOL : INFANTIS

	<u>IDADE</u>
1 MATEUS AFONSO SOUSA LOPES	< 18 Anos
2 DUARTE ESCAIRO BRANDÃO SILVA	< 18 Anos
3 ANDRÉ BRITO PEREIRA	< 18 Anos
4 AFONSO REIS MIRANDA	< 18 Anos
5 DAVIDE SAMUEL SILVA SANTOS	< 18 Anos
6 RICARDO JOSÉ BRITO AZEVEDO	< 18 Anos
7 BRUNO MIGUEL SILVA GOMES	< 18 Anos
8 GONÇALO CUNHA ROCHA	< 18 Anos
9 GONÇALO SÉRGIO COELHO MARTINS	< 18 Anos
10 DIOGO ALVES FERREIRA	< 18 Anos
11 TOMÁS ANTÓNIO S. V. B. BARROS	< 18 Anos
12 PEDRO AFONSO COSTA ROCHA	< 18 Anos
13 SÉRGIO DA SILVA PEREIRA	< 18 Anos
14 JOÃO PAULO SILVA FREITAS	< 18 Anos
15 JOÃO PEDRO FARIA MELO	< 18 Anos
16 PEDRO MIGUEL MONTEIRO SÁ	< 18 Anos
17 MIGUEL JOSÉ C. LOUREIRO	< 18 Anos
18 TIAGO ANDRÉ LOPES FERREIRA	< 18 Anos
19 SIMÃO BOGAS CARDOSO	< 18 Anos
20 HUGO MIGUEL GONÇALVES CARVALHO	< 18 Anos
21 JOÃO FILIPE BRITO MARTINS	< 18 Anos



Fundada em 1984

Associação Desportiva de Carvalhal

Escalão : FUTEBOL : INICIADOS

	<u>IDADE</u>
1 CARLOS MIGUEL V. B. FREITAS	< 18 Anos
2 PEDRO MIGUEL LEITÃO GOMES	< 18 Anos
3 JOÃO MANUEL F. SILVA	< 18 Anos
4 CARLOS FILIPE AZEVEDO BRITO	< 18 Anos
5 CARLOS ALBERTO SOUSA LOPES	< 18 Anos
6 PEDRO MIGUEL MOREIRA CARDOSO	< 18 Anos
7 FRANCISCO MANUEL LOPES BARRETO	< 18 Anos
8 PEDRO MIGUEL CAMPOS COSTA	< 18 Anos

Escalão : FUTEBOL : SÉNIORES MASCULINOS:

	<u>IDADE</u>
1 ABÍLIO MIGUEL DA SILVA VILAS BOAS	> 18 Anos
2 ALBERTO BRUNO DA ROCHA VILAS BOAS	> 18 Anos
3 ANTÓNIO MIGUEL PEREIRA COSTA	> 18 Anos
4 CÉSAR ALBERTO PEREIRA DA SILVA	> 18 Anos
5 ELOI JOEL GOMES ARAÚJO	> 18 Anos
6 FÁBIO ALBERTO GOMES FERRAZ COSTA	> 18 Anos
7 FÁBIO JOSÉ SANTOS LINHARES	> 18 Anos
8 HUGO MIGUEL AMORIM DANTAS LOUREIRO	> 18 Anos
9 JOAQUIM FILIPE LOPES MARTINS	> 18 Anos
10 JORGE FERNANDO SANTOS CORREIA	> 18 Anos
11 JORGE MIGUEL FIGUEIREDO DA SILVA	> 18 Anos
12 JOSÉ MIGUEL LAMELA RIBEIRO	> 18 Anos
13 LEANDRO MIGUEL SILVA RODRIGUES	> 18 Anos
14 LUÍS FILIPE DA COSTA VENTURA	> 18 Anos
15 MARCO LEANDRO CARDEIRAS DE ARAÚJO	> 18 Anos
16 NELSON FILIPE RODRIGUES NOVAIS	> 18 Anos
17 NUNO FILIPE MENDES ERVALHO	> 18 Anos
18 PEDRO ANDRÉ DA CUNHA SOUSA	> 18 Anos
19 PEDRO MIGUEL GOMES RODRIGUES	> 18 Anos
20 RICARDO JORGE PINTO DA SILVA	> 18 Anos
21 RICARDO MIGUEL MIRANDA DE AZEVEDO	> 18 Anos
22 RUI ALEXANDRE CASAS PEREIRA	> 18 Anos
23 RUI HERNANI DA COSTA PEREIRA	> 18 Anos
24 RUI MANUEL CAMPINHO VILAS BOAS	> 18 Anos
25 RUI MANUEL FREITAS MARTINS	> 18 Anos
26 TIAGO JOÃO CRUZ LOPES	> 18 Anos

Carvalhal, 14 de Janeiro de 2015

Cândido Alberto Fernandes Lopes
(Cândido Alberto Fernandes Lopes - Presidente)

José Maria Loureiro Vilas Boas
(José Maria Loureiro Vilas Boas - Tesoureiro)

